



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 465/2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº **173/2022**.

CONSIDERANDO a extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município.

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretária de Saúde, conforme narrada através do Ofício nº **173/2022**.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para as funções de Agente Comunitário de Saúde de acordo com a área e de Agente de Combate a Endemias para atender à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de defasagem no quadro de profissionais, visando dar continuidade aos serviços públicos, nos termos das Leis Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 01 (um) Agente de Comunitário de Saúde para Unidade de Saúde da Família Leonardo de Moraes do Município de Canhotinho, em virtude de Licença Médica da servidora **MARIA EDNA JOSÉ DA SILVA**, conforme Processo Seletivo 002/2019, solicitados no Ofício nº **173/2022** da Secretária de Saúde;

Art. 2º - Autorizar a contratação por excepcional interesse público conforme Processo Seletivo nº 02/2019, do seguinte profissional de saúde:

- **Erika Fabiana Gonçalves da Silva – Agente Comunitário de Saúde**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o profissional de saúde indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará, analisando relatórios e realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho do profissional contratado, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 10/05/2022 a 08/07/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 10 de maio de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250410082853.pdf>
assinado por: idUser 452